



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**CONTRATO Nº 420/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ -  
AÇU ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PA E A  
EMPRESA PATRICIA RODRIGUES  
ELLERES.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açupa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açupa, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **PATRICIA RODRIGUES ELLERES**, com sede na Rua SN Três, Conjunto Tangarás, nº 19, Quadra 17, Bairro: Fonte Boa, em Castanhal/PA, CEP: 68.742-382, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.262.667/0001-68, representada neste ato por **DARTE DOS SANTOS VASQUES**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de identidade nº 16.703 OAB/PA e CPF nº 839.497.202-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial nº 026/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E BRINQUEDOS E FORNECIMENTO DE LANCHE** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na realização do PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC.

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial nº **026/2018** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo nº 173/2018**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e de serviço, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

## **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime será de execução indireta, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**2.2** - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.3**- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1** - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de fornecimento ou ordem de início de Serviço** autorizando o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1**. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços contratado:

I) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **12 (doze) dias** corridos após o recebimento da ordem de compra na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

II) Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

III) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 13.2 deste Edital.

V) Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII) A prestação dos serviços objeto deste certame deverá ocorrer conforme necessidade e cronograma de atividades da secretaria e deverão ter início **24 ( vinte e quatro) horas** após o recebimento da Requisição de autorização de início de serviço.

VIII) O fornecimento dos alimentos (lanches) deverão ser entregues frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos, de boa procedência e que atendam a toda Legislação inerente à atividade;

IX) A empresa disponibilizará número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, arcando com todos os custos. Os equipamentos e estrutura física deverão ser montados com no mínimo 2 horas de antecedência da realização do evento.

X) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

XI) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produtos e / ou execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XII) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos produtos, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

XIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XIV) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

XV) Fornecer os produtos de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XVI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XVII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XX) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento dos produtos e/ou execução dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

5.1. Pelo fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 22.390,00 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

LOTE 1 - ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS						
Item	Especificação do Serviço	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado split 12.000 Btus.	Und	1	Electrolux	R\$ 1.672,94	R\$ 1.672,94
2	Bebedouro Coluna inox, Filtro de água com carvão ativado	Und	2	Masterfrio	R\$ 939,90	R\$ 1.879,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

	impregnado com prata, capacidade para refrigerar 124 litros por dia, duas torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo.					
3	Caixa de som/amplificador com receptor bluetooth, entrada usb, sd, sintonizador fm e controle remoto. Entradas para microfone, entrada para guitarra, violão ou baixo, entrada auxiliar para conectar celular, tv, dvd, etc., controle de grave, médio, agudo e volume master, proteção térmica do circuito de amplificação, potência: 40 w, alimentação: 110 / 220V.	Und	3	Hayoniki	R\$ 595,22	R\$ 1.785,66
4	DVD Player portátil com entrada para USB, Mídias compatíveis DVD, VCD, CD, Formatos compatíveis MP3, JPG, JPEG.	Und	3	Mondial	R\$ 145,91	R\$ 437,73
5	Extensão elétrica Profissional 20 Metros Cabo Pp Fio 2x1,5mm.	Und	3	Spazo	R\$ 221,49	R\$ 664,47
6	Ventilador de parede 60 cm Bivolt.	Und	6	Ventidelta	R\$ 259,90	R\$ 1.559,40
Valor do Lote						<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>LOTE 2 - MÓVEIS ESCRITÓRIO</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação do Serviço</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Arquivo de aço office 4 gavetas, 600 est.	Und	3	W3	R\$ 459,90	R\$ 1.379,70
2	Armário de Aço Tam 1980 X 900 X 400, com 4 prateleiras.	Und	2	W3	R\$ 674,90	R\$ 1.349,80
3	Cadeira secretária palito tecido azul mescla.	Und	5	Plaxmetal	R\$ 149,90	R\$ 749,50
4	Estante de Aço Tam 1980 X 925X300 C 6 Prateleira.	Und	5	W3	R\$ 209,90	R\$ 1.049,50
5	Mesa reta 120 x 60 com 2 gavetas.	Und	5	W3	R\$ 434,30	R\$ 2.171,50
Valor do Lote						<b>R\$ 6.700,00</b>

<b>LOTE 3 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA</b>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Item	Especificação do Serviço	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora multilaser, Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 dpi, volume máximo de ciclo mensal 50.000pg, velocidade máxima 40 ppm.	Und	2	HP	R\$ 3.199,90	R\$ 6.399,80
2	Microcomputador c/ Processador Intel dual core ou superior, Memória: 4gb DD3, HD: 320 GB, Gravador de DVD/CD. kit multimídia com caixas de som (2) amplificadas. Teclado multimídia BR PS/2 ABNT2, mouse óptico PS/2 de 3 botões com função scroll. Sistema operacional windows 10 x 64 profissional – pt-br (o&m), office profissional 2010 – pt-br (o&m).	Und	1	3Green	R\$ 1.290,20	R\$ 1.290,20
Valor do Lote						R\$ 7.690,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 22.390,00</b>

**5.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**5.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**5.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1-** A vigência do contrato deste Contrato será de 5 (cinco) meses a contar de 02 do mês de agosto de 2018 e término em 31 do mês dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.2 -** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO**

**8.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento e/ou execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento e/ou execução dos serviços atenderam as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços.

**8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços.

**8.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**8.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**8.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega dos produtos ou para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento dos produtos e/ ou execução dos serviços.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos e/ ou execução dos serviços.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos produtos e ou a execução dos serviços fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

**a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

**b)** Pelo não fornecimento dos produtos e/ ou execução dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

**c)** Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços.

**d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento dos produtos e/ ou execução dos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**11.2-** Os valores dos bens e/ou serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1 -** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0910 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Programa: 27.122.0013.2.082 – Manutenção da Secretaria Esporte, Turismo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte : 010000

Fonte : 014000

### **CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**13.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 026/2018 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú e no Diário Oficial da União.6

### **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú /PA, 02 de Agosto 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

---

**RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU /PA**  
**CONTRATANTE**

---

**DARTE DOS SANTOS VASQUES**  
**PATRICIA RODRIGUES ELLERES**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: